



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete Vereador Daniel Diniz

PROJETO DE LEI Nº / 2014

**“Dispõe sobre a proibição da venda
de armas de brinquedo no município de Santa Maria.”**

Art. 1º Fica proibido no município de Santa Maria a venda de armas de brinquedo similares a armas profissionais.

Art. 2º O descumprimento desta lei será aplicada as seguintes penalidades:

§ 1º na primeira fiscalização advertência por escrito.

§ 2º na segunda fiscalização multa de 700 (setecentos) Unidade Fiscal Municipal (UFM), na reincidência o valor da multa será dobrado.

§ 3º na quarta fiscalização será cassada a licença de atividades do estabelecimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa tirar de circulação réplicas de armas verdadeiras no município. No entendimento deste vereador esta medida tem por objetivo dar mais segurança à população, uma vez que este tipo de armas é usado para prática de assaltos.

Outro ponto importante deste projeto é afastar este tipo de brinquedo das crianças, tendo em vista que estes artefatos estimulam a violência.

Este Projeto de Lei caminha em consonância com as políticas públicas criadas em nível federal para afastar as nossas comunidades da violência, como o Projeto de Lei federal que desde 2001 tem mobilizado diversas cidades brasileiras todos os dias 15 de abril, como o Dia do Desarmamento Infantil, onde as crianças trocam suas armas de brinquedo por livros ou brinquedos.

Santa Maria, 22 de janeiro de 2014.

Daniel Diniz
Vereador - PT